



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 433/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.343.733-**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A1 DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na AV DEZENOVE DE OUTUBRO, Nº 2720, SALA 02 -PIAUI, PARNAÍBA/MA, CEP: 64.208-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.546.757/0001-43, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, senhora LAISE VERISSIMO MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.103.393-**, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 433/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 433/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 433/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos serviços, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 09 de outubro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

CONTRATANTE



1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f7d8fb90557fea00eed5de0ee5ea5b12

**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO, REFERÊNCIA:
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 004/2026.**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE
CREDENCIAMENTO**

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 004/2026
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação/Credenciamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO** dos leiloeiros oficiais **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA e FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** no âmbito do Edital de Credenciamento supra, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

No âmbito do presente processo de Credenciamento de Leiloeiros oficiais, constatou-se a solicitação de inscrição simultânea dos leiloeiros oficiais **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.**

Em análise à documentação e informações públicas institucionais (inclusive veiculadas na página da empresa *MGL Leilões*), verificou-se que os três profissionais indicados guardam entre si notório **vínculo de parentesco consanguíneo (irmãos/parentes diretos)** e atuam de forma conjunta e coordenada sob a condição de "**Leiloeiros Parceiros**" de uma mesma estrutura e marca empresarial (*MGL Leilões*).

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Ofensa aos Princípios da Isonomia, Moralidade e Competitividade

As contratações no âmbito da Administração Pública regem-se, obrigatoriamente, pelos princípios constitucionais e infraconstitucionais da **isonomia, igualdade, moralidade e impessoalidade** (Art. 37 da Constituição Federal e legislação de licitações aplicável).

Ainda que procedimentos de credenciamento visem, em tese, a ampliação de credenciados, a participação concomitante de leiloeiros vinculados por parentesco direto e que atuam de forma associada sob o mesmo grupo econômico/plataforma deforma o ambiente de concorrência, distorcendo eventual sorteio, rodízio ou atribuição de lotes promovida pelo Município.

2.2. Da Configuração de Unidade de Interesse Econômico e Ação Coordenada

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário leciona que a restrição à atuação simultânea de licitantes com vínculo familiar e empresarial não decorre isoladamente do laço de parentesco, mas sim do **risco concreto decorrente de licitantes com interesse econômico comum atuarem de forma coordenada.**

No caso em tela:

1. **Atuação Conjunta:** Os três leiloeiros autodeclararam-se e atuam em rede como "Leiloeiros Parceiros" da mesma plataforma (*MGL Leilões*).
2. **Vínculo Familiar e Grupo Econômico:** Os proponentes integram a mesma estrutura de negócios. A existência de **unidade de interesse econômico apta a comprometer a isonomia do certame**, culminando na desclassificação sumária dos referidos leiloeiros.

Conforme consolidado nas decisões administrativas correlatas:

"Se dos participantes de um mesmo certame integram a rede de parceiros de uma mesma empresa de leilões, atuando sob a mesma marca e conjuntamente em diversos Estados, há forte indício de unidade de interesse econômico apto a comprometer a

competitividade..."

Permitir o credenciamento e posterior distribuição de serviços de leilão a profissionais pertencentes a uma mesma célula familiar e empresarial viola a moralidade administrativa e retira a transparência do certame, simulando uma pluralidade de credenciados independentes que, na realidade, representam um único núcleo econômico/familiar.

1. DA DECISÃO

Diante do exposto, com esteio nos princípios da Isonomia, Impessoalidade e Competitividade, a Comissão Decide:

1. **DESCLASSIFICAR / INABILITAR** do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA os leiloeiros:

- o **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;**
- o **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;** e
- o **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.**

2. Notificar os interessados para, querendo, apresentarem as manifestações ou recursos previstos no edital convocatório e na legislação vigente, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de outubro de 2026

Faustiana Nogueira de Freitas

Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação

Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ce7743d965334b721c396f842a8e0999

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 433/2025
DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 433/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.343.733-**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A1 DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na AV DEZENOVE DE OUTUBRO, Nº 2720, SALA 02 -PIAUI, PARNAÍBA/MA, CEP: 64.208-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.546.757/0001-43, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, senhora LAISE VERISSIMO MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.103.393-**, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 433/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 433/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 433/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos serviços, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse



público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 09 de outubro de 2026.

GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5de67a003d65fa07c8a7118a16b428b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026- SRP -** Processo Administrativo nº 100902/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA), portadora do CNPJ Nº 11.090.487/0001-67**, Inscrição Estadual: 12.094950-4, estabelecida à Av. Newton Bello - Fortuna - Maranhão, CEP: 65695 - 000, Fones (99) 3574 - 1219/3574-1265, através de sua representante legal o Senhor: Ruy Gomes de Oliveira, CPF Nº 2.653.343-15, RG Nº 024416712003-4 SSP - MA. Processo Licitatório Homologado no dia 09 de outubro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, através do Senhor: Antonio Marcos de Sousa Rocha.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: faefc6bffb244bfcfd2481ef7ea5483d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 . INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 49/2026 reconhece ser inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos**

administrativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer - MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: SOLICITA SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.636.563/0001-67, com sede na Rua dos Ipês, nº 29, Renascença, CEP: 65675-200, São Luís (MA).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 231.967,80 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Governador Archer - MA, 13 de outubro de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: a13b40d7c0cdecf59b7f00ae46eab480

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 224/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 224/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do vencimento dos professores contratados por tempo determinado na Rede Municipal de Ensino ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica (Lei Federal nº 11.738/2008 e Tema 1.308 da Repercussão Geral do STF), referente ao Teste Seletivo, estabelece o pagamento retroativo a 16 de abril de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, Estado de Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a aplicação do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e de suas alterações e atualizações posteriores, a todos os professores contratados por tempo determinado (professores temporários) atuantes na Rede Municipal de Ensino de Governador Eugênio Barros.

Parágrafo único. A garantia estabelecida no caput aplica-se independentemente do vínculo do profissional ser temporário ou efetivo, em estrita observância ao entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.308 da Repercussão Geral.

Art. 2º O valor do vencimento inicial dos professores temporários contratados sob o regime do Teste Seletivo será fixado proporcionalmente ou integralmente ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, de acordo com a jornada de trabalho semanal contratada e cumprida pelo docente.

Parágrafo único. Os reajustes e atualizações futuras do Piso Salarial Nacional do Magistério praticados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por legislação federal superveniente estender-se-ão automaticamente aos contratos temporários de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido o pagamento com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2026 no que tange às diferenças